



DOM - Magalhães de Almeida, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1516

## Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### DECRETO N.º 020/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais (art. 67, VI e VIII da Lei Orgânica do Município):

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados a partir de 20 de Dezembro de 2024 todos os ocupantes de cargos comissionados da estrutura administrativa deste Município.

**Parágrafo único:** Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, permanecendo em exercício, os ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
  - II - Procurador Geral do Município;
  - III - Controlador Geral do Município;
  - IV - Ouvidor do Município;
  - V - Tesouraria;
  - VI - Secretário Municipal de Administração;
  - VII - Secretário Municipal de Finanças;
  - VIII - Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;
  - IX - Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
  - X - Secretária Municipal de Saúde;
  - XI - Secretária Municipal de Assistência Social;
  - XII - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
  - XIII - Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente;
  - XIV - Secretário Municipal de Juventude;
  - XV - Secretário Municipal de Esporte e Comunicação;
  - XVI - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
  - XVII - Direção do Hospital Municipal;
  - XVIII - Servidoras gestantes ou em gozo de licença maternidade ou equivalentes;
  - XIX - Coordenador de planejamento e finanças à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Magalhães de Almeida/MA, 20 de Dezembro de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: cd8fd3b0e78f60665ae0115e2fc2ac5d37d771e3

### DECRETO N.º 019/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS RELATIVOS AO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais (art. 67, VI

e VIII da Lei Orgânica do Município):

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam extintos todos os contratos firmados com base no seletivo simplificado n.º 001/2023, com fundamento nas Leis Municipais n.º 563/2023 e 612/2024, que tratam das contratações temporárias de excepcional interesse público e sua respectiva prorrogação.

**Parágrafo único.** Com base no artigo 11 da Lei Municipal n.º 563/2023, em seu §1º, os contratados receberão a título de indenização o valor equivalente a um mês de salário ajustado no contrato, tendo em vista que a extinção do contrato se deu por conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida/MA, 20 de Dezembro de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 83431a8192d0808af7deb12bc86200ef12cfeff1

### LEI N.º 653 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 534, de 27 de dezembro de 2021, para acrescentar ao artigo 18 o inciso IX; acrescenta os artigos 18-A para atribuir as funções da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, e 18-B para criar o cargo de Coordenador de Assuntos políticos e altera o anexo I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Altera a Lei Municipal n.º 534, de 27 de dezembro de 2021, para acrescentar ao artigo 18 o inciso IX; acrescenta os artigos 18-A para atribuir as funções da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, e 18-B para criar o cargo de Coordenador de Assuntos políticos e altera o anexo I e dá outras providências.

**Art. 2º** - O artigo 18 da Lei n.º 534, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IX e dos Parágrafos 1º e 2º.

Art. 18 – .....

IX - Coordenador de Assuntos Políticos.

**Art. 3º** - O Capítulo I do Título IV da Lei 534, de 27 de dezembro de 2021 passa a vigorar com o acréscimo dos artigos 18-A e 18-B.

Art. 18-A - A Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, e tem como atividade dar assistência ao Prefeito Municipal, tendo como incumbência o elo político e relações públicas com o Poder Legislativo Municipal e o Poder Judiciário com jurisprudência nesta Comarca, bem como com outros órgãos públicos, sendo encarregado especialmente pelo acompanhamento e discussão de Projetos de Leis, sanções e as publicações dos atos administrativos. É função de tal órgão ainda, assessorar e intermediar as aspirações gerais da comunidade para com os diversos órgãos do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Executiva do Gabinete (DANS), integrará a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, com o status de Secretário Municipal, para os fins do disposto na Lei nº 637, de 08 de outubro de 2024.

Art. 18-B – Fica criado o Cargo de Coordenador de Assuntos Políticos, sendo comissionado de livre nomeação e exoneração, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo as atribuições de elaborar e coordenar a política do governo, coordenar as ações administrativas do governo, fiscalizar a execução das políticas públicas e estabelecer parcerias com os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e instituições.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

**Parágrafo Único** – O símbolo, quantitativo, classificação e vencimento do cargo de Coordenador de Assuntos Políticos passam a integrar o anexo I da Lei nº 534, de 27 de dezembro de 2021,

**Art. 4º** – O anexo I da Lei nº 534, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei, incluindo as alterações inseridas pelas Leis nºs 556, de 26 de outubro de 2022, e 588 de 11 de outubro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo PREFEITO RAIMUNDO OLINDA, Magalhães de Almeida/MA, em 20 de dezembro de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: af6d7ca17e5afe617d3a137ab19111bc999cbaa0

### LEI N.º 652 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Altera o Inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 588, de 11 de outubro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Juventude, extinguindo a referida Secretaria. Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte e Comunicação, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei extingue a Secretaria Municipal de Juventude, bem como sua estrutura, revoga o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 588 de 11 de outubro de 2023, e dá nova nomenclatura à Secretaria Municipal de Esporte e Comunicação.

**Art. 2º** - Secretaria Municipal de Esporte e Comunicação passa a ser denominada de "Secretaria Municipal de Esporte e Juventude".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo PREFEITO RAIMUNDO OLINDA, Magalhães de Almeida/MA, em 20 de dezembro de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 5e025ec0096e3816db9df73887c689d80457cf76

### LEI N.º 651 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Altera a Lei n.º 400, de 13 de setembro de 2010, para criar a SEÇÃO V - DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA, no CAPÍTULO X, também criado por esta Lei e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 400 de 13 de setembro de 2010, para acrescentar a **SEÇÃO V - DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA no CAPÍTULO X**, com os artigos dispostos na presente Lei.

**Art. 2º** - Cedência é o ato através do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal coloca o membro do magistério público municipal, com ou sem remuneração à disposição de entidade ou órgãos, sem subordinação administrativa com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Parágrafo Único** – O Município pode solicitar compensação ao ente que requerer a cedência, quando o membro do magistério público municipal é cedido com ônus para os cofres municipal, em termos de pagamentos e vantagens.

**Art. 3º** - A cedência é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sendo renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.

**Art. 4º** - O membro do magistério só pode ser cedido após a

aprovação no estágio da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** - O membro do magistério público municipal, ao ser cedido, perde a designação, continuando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**§1º** - Terminando o período de cedência, o membro do magistério volta a ser designado para uma unidade escolar ou órgão, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, e no atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, obedecido os quadros de pessoal por escola e da administração rede, conforme o caso.

**§2º** - Enquanto não ocorrer nova designação e se houver nova necessidade, o membro do magistério que retornar do período de cedência pode exercer a função de professor substituto na rede municipal de ensino.

**Art. 6º** - O membro do magistério público municipal cedido, nos termos do artigo 2º desta Lei, é considerado de efetivo exercício não sofrendo prejuízo em sua progressão funcional, seguido as regras do órgão ao qual está cedido.

**Art. 7º** – Permuta é a troca de um membro do magistério por outro membro do magistério, processada entre os órgãos oficiais.

**Art. 8º** - A permuta poderá ocorrer com outros entes federados, sempre que:

I – for do interesse da educação;

II – houver concordância por escrito do membro do magistério;

III – houver equivalência de regime de trabalho e de titulação;

IV - tempo determinado, podendo haver renovação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo PREFEITO RAIMUNDO OLINDA, Magalhães de Almeida/MA, em 20 de dezembro de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 85bf661e2e3d6c37ef5e74c62183b889d0bf3e7b

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB**

Responsável técnico

[prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br](mailto:prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br)

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - MA, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal n.º 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil